



LEI Nº 3.352, DE 13 DE MAIO DE 2026

Acrescenta os dispositivos que menciona à Lei nº 3.338, de 17 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Isabel para o exercício financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e eu, **CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.338, de 17 de dezembro de 2025 passa a vigorar acrescida dos artigos 5º-A e 5º-B, nos seguintes termos:

"Art. 5º-A. Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos termos do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no art. 4º desta Lei.

Art. 5º-B. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Isabel, 13 de maio de 2026.

CARLOS AUGUSTO CHINCHILLA ALFONZO

Prefeito Municipal

NOELY DE SOUZA COSTA

Secretária de Assuntos Jurídicos



Município de
Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"

Avenida da República, 297, Centro - CEP.: 07500-000 - Santa Isabel - SP.
Tel.: (11) 4656-1000 - e-mail: gab.prefeito@santaisabel.sp.gov.br

ALDO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Sec. de Gabinete e Assuntos Estratégicos, na data supra

DIEGO RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Gabinete e Assuntos Estratégicos